



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI N.º 2851/2014 de 17 de dezembro de 2.014.

Dispõe sobre: “Altera o perímetro urbano e Área de Expansão de Álvares Machado, SP”,

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito desta lei, entende-se por zona urbana a compreendida -nos limites territoriais do Município de Álvares Machado, não definidas como áreas de Expansão urbana e áreas rurais.

Art. 2º - Fica considerada área de expansão e área urbanizável, de acordo com os seguintes critérios e DATUM SIRGAS 2000.

§ 1º Fica definido como área urbanizável o polígono compreendido entre as coordenadas e distâncias abaixo:

“Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas E:450151,5100 e N:754753,5400; deste segue até o ponto 02, definido pelas coordenadas E:448735,9968 e N:75475443,5400, com azimute de 270°00'00” e a distância de 1415,5132m; deste segue até o ponto 03, definido pelas coordenadas E:441349,7708 e N:7551203,2528, com azimute de 296°21'27” e distância de 8243,1688m; deste segue até o ponto 04, definido pelas coordenadas E:443477,8900 e N:7555172,2000, com azimute de 28°12'12'00” e distância de 4503,4912m; deste segue até o ponto 05, definido pelas coordenadas E:450148,0193 e N:7550680,762, com azimute de 123°57'18” e distância de 8041,3850m; deste segue até o ponto 01, com azimute de 179°56'10” e distância de 3137,1981m, ponto este o inicial desta descrição: O perímetro acima encerra uma área de 34.406.070,-4848m².

§ 2º O polígono definido como perímetro urbano do Distrito de Coronel Goulart permanece inalterado de acordo com a lei municipal específica.



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

Art. 3º Para a área de Expansão Urbana serão definidos critérios para o uso e ocupação do solo através de decreto a ser regulamentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da aprovação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 17 de dezembro de 2014.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com

PRESIDENTE BERNARDES

ÁLVARES MACHADO

PRESIDENTE PRUDENTE

DATUM:
SIRGAS 2000
E: 451365,662
N: 7558578,646

DATUM:
CÓRREGO
ALEGRE
E:
451423,1818
N: 7558578,4548

RAIO DE 8,00 Km
MARCO 0
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ÁLVARES
MACHADO

DATUM:
SIRGAS 2000
E: 444189,68
N: 7543628,13

RAIO DE 6,00
Km
SEDE
DISTRITO DE
CORONEL
GOULART

04
03

05

02 01

PIRAPOZINHO

REG

38
C

